



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	POP 44	Versão: 3.0
Título do Documento	DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO – MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS	Emissão: 06/01/2026	Próxima revisão: 06/01/2028

OBJETIVO(S)

Estabelecer os procedimentos de entrega de medicamentos básicos - antimicrobianos nas Unidades Saúde da Família (USF) e Farmácia Básica da rede municipal de saúde.

MATERIAL

Computador/Sistema GMUS; Internet; Calculadora; Caneta Esferográfica; Carimbos.

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

PASSO A PASSO:

1. AMBIENTE DE TRABALHO:

1.1 Itens de verificação para a entrega segura de medicamentos:

- Para garantir maior segurança ao processo de entrega de medicamentos e o adequado fluxo de trabalho, o ambiente destinado à dispensação/entrega deve:
 - Ser reservado;
 - Contar com fluxo restrito de pessoas, apenas para servidores da farmácia/unidades de entrega;
 - Ser tranquilo, sem fonte de interrupção e distração (tais como televisão, rádio, celular e outras).
- Os ambientes da farmácia onde são armazenados e dispensados os medicamentos devem ser limpos, organizados, bem iluminados e com adequado controle e registro de temperatura, umidade e controle de pragas.

1.2 Estratégias para entrega segura relacionada ao armazenamento:

O ambiente no qual é realizada a dispensação/entrega de medicamentos deve possuir as condições adequadas (temperatura, iluminação, umidade, integridade física do medicamento) para o armazenamento e dispensação/entrega segura de medicamentos.

2. FLUXO DE DISPENSAÇÃO:

- Fica definido que a entrega de medicamentos é limitada a residentes no município de Brusque, mediante apresentação de documento, FÍSICO OU DIGITAL, de identidade do paciente ou cartão do SUS;
- Se o usuário não tiver cadastro no GMUS, orientar que se dirija à USF do seu bairro, para que o procedimento seja efetuado;



- Paciente em situação de vulnerabilidade social, que não possuir documento mas tiver cadastro no Gmus: se for atendido na Farmácia Básica, deverá ser encaminhado ao farmacêutico e se for atendido na USF, ao enfermeiro. O profissional checará os dados do paciente: data de nascimento, nome da mãe, CPF ou outro dado pertinente. Se for receituário da rede, deverá acessar o prontuário do paciente e verificar o atendimento realizado pelo prescritor. Evoluir o atendimento no Gmus;
- No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial, a idade mínima para o fornecimento ou dispensação é de 18 anos.

3. ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS:

3.1 Recepção do usuário:

Perguntar se o medicamento é para ele ou para outra pessoa.

3.2 Análise da prescrição:

A prescrição de medicamentos antimicrobianos deverá ser realizada em receituário privativo do prescritor ou do estabelecimento de saúde, não havendo, portanto, modelo de receita específico. A receita deve ser prescrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e contendo os seguintes dados obrigatórios:

- identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;
- nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);
- identificação do emitente: nome do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo); e
- data da emissão.

Não dispensar medicamentos cujas receitas estiverem ilegíveis ou que possam induzir a erro ou confusão (Preencher formulário “Receituários Incorretos” - Anexo I, grampear junto ao receituário e encaminhar ao prescritor);

É vedada a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais;

Cabe ao prescritor definir se o tratamento é contínuo, devendo, obrigatoriamente, registrar o termo 'Uso contínuo' ao lado do nome do medicamento prescrito ou no cabeçalho do receituário;

As prescrições de medicamentos antimicrobianos terão validade de 10 dias; quando for medicamento de uso contínuo, terá validade de 90 dias, sendo que, para a primeira dispensação, a sua validade será apenas de 10 dias, ou seja, uma receita de 90 dias só terá essa validade para esse período se a primeira dispensação ocorrer dentro de 10 dias a partir da data de sua prescrição;





As prescrições de Antimicrobianos em receitas digitais deverão ser validadas pelo profissional farmacêutico nos sites autorizados para tal procedimento;

A receita pode conter a prescrição de outras classes de medicamentos desde que não sejam sujeitos a controle especial e pode conter mais de um tipo medicamento antimicrobiano. Não há limitação de itens prescritos por receita;

A validade das receitas será contada a partir da data da prescrição;

No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes do mencionado anteriormente, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa;

É vedada a devolução, de medicamentos antimicrobianos industrializados ou manipulados para drogarias e farmácias;

Os documentos referentes à movimentação de estoque de antimicrobianos, devem ser arquivados pelo prazo de 2 (dois) anos.

3.3 Quantidade dispensada e como proceder no ato da entrega do antimicrobiano

Sempre que possível, dispensar exatamente a quantidade prescrita;

Nos casos em que não for possível a dispensação da quantidade exata, dispensar a quantidade superior mais próxima ao prescrito;

A receita só pode ser aviada uma única vez, não podendo ser utilizada para aquisições posteriores, exceto para prescrições com indicação de “Uso contínuo”;

Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. Nesse caso a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias. A entrega deverá ser feita de forma parcelada para cada 30 dias de tratamento (três atendimentos);

No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados:

I - a data da dispensação;

II - a quantidade aviada do antimicrobiano;

III - o número do lote do medicamento dispensado; e

IV - a rubrica do atendente, atestando o atendimento, no verso da receita.

É permitida a entrega de parte da receita, caso a farmácia não possua em seu estoque todos os medicamentos prescritos. Deve-se carimbar as duas vias no verso da receita, identificar qual o medicamento entregue, reter a segunda via e devolver a primeira via para que a pessoa possa adquirir os medicamentos que faltam em outro estabelecimento;



Medicamento de uso tópico dermatológico (pomada) contendo somente neomicina ou associada à bacitracina são isentos de retenção de receita.

3.4 Registro:

- É obrigatório o registro do fornecimento ou da dispensação de materiais e medicamentos pelo sistema Gestão Municipal de Saúde (Gmus), inclusive os de uso imediato durante o atendimento;
- No ato da dispensação devem ser registrados nas duas vias da receita os seguintes dados:
 - I - a data da dispensação;
 - II - a quantidade aviada do antimicrobiano;
 - III - a rubrica do atendente, atestando o atendimento, no verso da receita.

3.5 Separação:

Nessa etapa, deve ser avaliada a integridade do produto, o nome do medicamento, a dosagem, a data de validade e a quantidade necessária para realizar o tratamento. A quantidade separada sempre deve ser confrontada com a prescrição no momento da entrega ao usuário;

O fracionamento dos medicamentos só poderá ser efetuado a partir de embalagens especialmente desenvolvidas para essa finalidade, de modo que possam ser dispensados em quantidades individualizadas, desde que garantidas as características asseguradas no produto original e observadas as condições técnicas e operacionais;

Produtos vencidos e próximos do vencimento proceder conforme POP específico. Alertar o usuário quando o produto apresentar prazo de validade próximo ao seu vencimento;

Não dispensar medicamentos cuja posologia para o tratamento não possa ser concluída no prazo de validade;

A devolução ou doação de medicamentos não deve ser recebida.

3.6 Orientação ao usuário (avaliação):

- Nesse momento, o objetivo é analisar quais orientações serão fornecidas ao usuário para que seja atingido o objetivo terapêutico proposto e que contribua para o uso racional;
- De acordo com a experiência de uso do(s) medicamento(s):
 - **Primeira entrega (início de tratamento):**
Perguntar- “Como o médico lhe disse que o senhor(a) deveria tomar este medicamento?”
 - **Continuação de tratamento** (Avaliar o resultado dos medicamentos de acordo com a percepção do paciente):
Perguntar - “Como está o tratamento, sente-se melhor?”
 - “O médico fez alguma alteração de dose recentemente?”
 - “Adaptou-se bem à medicação?”





- “Sente alguma dificuldade na utilização?”

- Caso o prescritor tenha feito alguma alteração de dose ou forma farmacêutica, é imprescindível avaliar a compreensão do usuário sobre o processo de uso do medicamento;
- Orientar, em linguagem clara e objetiva, se certificando que ele saiba como fazer o uso adequado do medicamento;
- O usuário também deverá ser orientado sobre o carimbo e, em caso de medicamento de uso contínuo, quando e como retirar a medicação novamente;
- Ao identificar usuários com dificuldade de entender o tratamento prescrito, a equipe de saúde, mediante concordância do paciente, deverá encaminhá-lo para agendamento de consulta farmacêutica, conforme a disponibilidade de dia e horário dos farmacêuticos;
- A equipe de saúde poderá também, conforme necessidade, comunicar-se com os farmacêuticos através do e-mail consultafarmaceutica@smsbrusque.sc.gov.br, de acordo com a IN SMS 01/2022 de 22/04/2022 (Ed. n.º 3833 DOM/SC).

4. PROCEDIMENTOS

4.1 Entrega de medicamentos:

- Solicitar documentação do paciente: documento com foto (preferencialmente identidade ou carteira de motorista). Se quem estiver retirando não for o paciente, solicitar documento do paciente e de quem estiver retirando o medicamento;
- Localizar paciente: **Gmus → movimento → estoque → baixa/saídas → criar**
- Digitar o nome do paciente ou a data de nascimento. Conferir os dados;
- Preencher os campos obrigatórios: **Centro de Custo** (ESF do paciente) e **Profissional** (profissional que prescreveu);
- Se quem estiver retirando o medicamento não for o paciente preencher o campo: **Informar os dados do Responsável pela retirada quando não for o paciente**;
- Se a receita médica não for proveniente do SUS, clicar o ícone **“fornecida pelo SUS?”** para desmarcá-lo;
- Clicar em: **Salvar** (mesmo que não seja efetuada a dispensação, registrar o atendimento);
- Avaliar a prescrição;
- Na janela **Criar**:
 - **Dados do Material/Medicamento → Material/Apresentação**: identificar o medicamento a ser dispensado (nome, número de lote e apresentação);
 - **Quantidades e Dias de Duração do Item**: inserir a quantidade a ser dispensada, a quantidade prescrita e a duração do item (quantidade total de dias de duração do item);
 - **Salvar**;





- Fechar a janela.
- Clicar em **Finalizar**;
- Separar o medicamento, conferir a integridade do produto, o nome do medicamento, a dosagem e a quantidade necessária para realizar o tratamento;
- Os medicamentos separados, devem ser confrontados com a receita e com o que foi dispensado no Gmus;
- Observar data de validade e lote;
- Carimbar no verso da receita a data da dispensação, informar os itens que foram dispensados e assinar;
- Entregar os medicamentos na sequência, conferindo com a dispensação no Gmus e contando os comprimidos na frente de quem estiver retirando o medicamento;
- Orientar o paciente quanto:
 - Posologia.
 - Horário;
 - Via de administração;
 - Duração do tratamento;
 - Modo de preparo;
 - Influência dos alimentos;
 - Condições de conservação do produto.
- Orientar em linguagem clara e objetiva, se certificando que ele saiba como fazer o uso adequado do medicamento;
- Devolver a receita e os documentos ao paciente.

4.2 Conferência da Entrega de medicamentos:

Com a finalidade de conferir e corrigir possíveis erros, gerar diariamente relatório das entregas efetuadas. Proceder da seguinte maneira:

- Gerar relatório: **Relatórios → Estoque → Gerenciais → Saídas → Saída de materiais no período**;
 - No campo **Período inicial**, colocar a data atual de dispensação e no **Período final**, repetir a mesma data;
 - No campo **UPS**, o sistema coloca automaticamente a sua USF;
 - No campo **Usuário (sistema)**, colocar o nome do dispensador;
 - Nos campos **Quebra1, Quebra 2 e Quebra 3**, clicar na opção **Sem Quebra**;
 - Clicar em **GERAR** para gerar e abrir o relatório.
- Obs.: Caso tenha que abrir o arquivo para corrigir algum possível erro, proceder da seguinte maneira:
- Ir no relatório gerado e copiar o número do arquivo na coluna denominada de **Saída**;
 - Ir em **Movimentos → Estoque → Baixa/Saídas**;
 - No campo **Filtro**, escolher a opção **Código** e colar o número do arquivo no espaço em branco correspondente ao código e clicar em **FILTRAR**;
 - Na coluna da **Ação**, clicar no ícone azul para abrir o arquivo;
 - Clicar na opção **Itens** e na opção **REABRIR**;





- Fazer as devidas correções, inserindo itens ou removendo arquivos.

5. RISCOS:

- Pacientes que recebem o medicamento incorreto, a forma farmacêutica incorreta ou a concentração incorreta do medicamento;
- Rótulos contendo informações incorretas ou informações inconsistentes com a prescrição original;
- Pacientes que recebem a quantidade incorreta de medicamentos;
- Pacientes que recebem o medicamento prescrito para outro paciente;
- Pacientes que recebem medicamentos em duplicidade, inadequadamente.

6. REFERÊNCIAS:

- RDC Nº 471 de 23 de fevereiro de 2021.
- RDC Nº 44 de 17 de agosto de 2009.
- RDC Nº 80, de 11 de maio de 2006.
- Instrução Normativa nº005/2015 (município de Brusque).
- Decreto nº 7.826 de 08/07/2016 (município de Brusque).
- Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos - MS – ANVISA
- Atuação clínica do farmacêutico / organização de Luciano Soares... [et al]. Florianópolis: EdUFSC, 2016;
- Segurança do paciente: medicação sem danos – o papel do farmacêutico / International Pharmaceutical Federation ; tradução de Aline de Oliveira Magalhães Mourão e Mariana Martins Gonzaga do Nascimento. – Brasília: Conselho Federal de Farmácia, 2021.





HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
3.0	06/01/2026	Revisão em reunião de farmacêuticos.

Elaboração: Rita M ^a X. Macedo Kudo – Farmacêutica RT.	Data: 23/05/2024
Revisão: Daniel Petry Junior – Farmacêutico RT, Mauricio Haddad Dantas – Farmacêutico RT	Data: 13/11/2025
Validação: Daniel Petry Junior – Farmacêutico RT, Mauricio Haddad Dantas – Farmacêutico RT	Data: 13/11/2025
Aprovação: Patricia Bernardi Sassi	Data: 27/11/2025





ANEXO I

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome da Unidade Básica de Saúde: _____
Telefone da UBS: _____



FARMÁCIA

Informamos que não foi possível realizar a entrega do (s) medicamento (s) prescrito (s) devido à presença de desconformidades no receituário em relação ao cumprimento da legislação, Res. N°. 357/01 do Conselho Federal de Farmácia, RDC N° 44/09 – ANVISA e IN 005/15 SMS.

Identificamos a falta de:

- () Legibilidade;
- () Identificação do usuário;
- () Identificação do medicamento, concentração, dosagem, forma farmacêutica e quantidade;
- () Modo de usar ou posologia;
- () Duração do tratamento;
- () Local e data de emissão;
- () Assinatura e identificação do prescritor / Identificação da instituição;

Gratos pela compreensão!

- () Carimbo legível.
- () Presença de rasuras e emendas.

DATA: __/__/__ PROFISSIONAL: _____ COREN: _____

